

Respostas ao pedido de esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025

A Comissão Permanente de Licitações faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

O escopo da contratação limita-se estritamente ao fornecimento dos 06 (seis) grupos moto geradores carenados, acompanhados dos respectivos Quadros de Transferência Automática (QTA), serviços de startup e treinamento operacional?

Ou seja, ESTÃO EXCLUÍDOS da responsabilidade da contratada os seguintes itens:

- 1.1. 1.1. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de cabos de potência e comando;
- 1.2. 1.2. Obras de infraestrutura civil (construção de bases de concreto, gradis ou cercamentos);
- 1.3. 1.3. Instalação física e interligação definitiva do sistema?

Resposta: O escopo limita-se ao fornecimento dos 06 geradores, startup e treinamento operacional. No entanto, os cabos de comando e suas respectivas interligações são de inteira responsabilidade da contratada. Estão excluídos apenas o fornecimento/instalação de cabos de potência e as obras de infraestrutura civil.

No que diz respeito à exigência de "comissionamento" mencionada no Edital, solicitamos que a Administração esclareça a abrangência exata deste termo:

2.1. O comissionamento refere-se exclusivamente aos testes de performance e funcionalidade dos equipamentos (GMG e QTA) realizados no ato do startup, para comprovar o atendimento às especificações técnicas de fábrica?

2.2. Ou a Administração espera que o comissionamento inclua a certificação técnica de toda a infraestrutura de interligação (cabos, painéis existentes e seletividade), mesmo que esta infraestrutura não seja objeto de fornecimento da licitante vencedora?

Entendemos que, uma vez que o escopo é de fornecimento de equipamentos com startup e treinamento, o comissionamento restringe-se à validação técnica dos geradores e quadros fornecidos, sem responsabilidade sobre as instalações elétricas pré-existentes ou executadas por terceiros. Está correto este entendimento?

Resposta: O comissionamento refere-se aos testes de performance e funcionalidade especificamente dos Geradores. E embora os QTA's não integrem este pacote de compra, a contratada deverá realizar os testes de funcionalidade e comunicação entre os GMG's e os QTA's. Este serviço deverá ser executado em conjunto

com a empresa fornecedora dos quadros existentes. Não é necessária a certificação técnica da infraestrutura pré-existente.

Quanto ao item 6.4 do Termo de Referência, que trata da Garantia dos Equipamentos, solicitamos esclarecimentos sobre a extensão das obrigações da Contratada durante esse período:

3.1. A garantia exigida limita-se à manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação ou vícios ocultos dos equipamentos fornecidos?

3.2. Ou o objeto da contratação inclui a execução de um cronograma fixo de manutenções preventivas (visitas técnicas mensais/trimestrais, substituição de insumos como óleo, filtros e fluidos) por conta da licitante vencedora durante todo o prazo de garantia?

Entendemos que a garantia técnica visa assegurar a qualidade do produto contra defeitos de origem, sendo que as manutenções preventivas e a reposição de consumíveis (essenciais para a validade da própria garantia de fábrica) correrão por conta e ônus da Administração Pública, salvo se contratadas separadamente. Está correto este entendimento?

RESPOSTA: Correto o entendimento. A garantia técnica limita-se à manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

Especificações Técnicas dos Quadros de Transferência Automática (QTA)

Diante da ausência de detalhamento técnico no instrumento convocatório acerca dos sistemas de transferência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

4.1. Quantitativo e Configuração: Confirma-se o fornecimento de 01 (um) QTA individual para cada grupo moto gerador, totalizando 06 (seis) unidades de transferência independentes?

4.2. Modo de Operação: Os QTAs deverão operar em modo singelo (transição aberta) ou deverão possuir controladores e componentes que permitam a operação em paralelismo/rampa com a concessionária ou entre os grupos?

4.3. Local de Instalação: Os QTAs deverão ser do tipo embutido (montado internamente na carenagem) do gerador ou deverão ser fornecidos em painéis autônomos para instalação externa (em parede ou base)? Caso sejam externos, qual o grau de proteção (IP) exigido?

Entende-se que, na falta de especificação de paralelismo, os QTAs serão para operação singela (comutação simples rede/grupo) e montados internamente à carenagem dos equipamentos. Está correto este entendimento?

Resposta: Esclarecemos que os QTAs não serão fornecidos pela contratada. Os equipamentos já se encontram instalados no local, aguardando a entrega dos geradores e a execução das interligações de comando.

QTA1-1024-2501 - GE1-1024-3000 / GE2-1024-3000 – 750 kVA / 3Ø-440V.

QTA2-1024-2501 - GE3-1024-3000 / GE4-1024-3000 – 750 kVA / 3Ø-440V.

QTA3-1024-2501 - GE5-1024-3000 / GE6-1024-3000 – 625 kVA / 3Ø-220/127V.

Os QTA's operam em paralelo, com controladores e demais componentes, e conforme documentos do projeto executivo.

Cronograma de Entrega e Local de Destino

Considerando a logística de fabricação e transporte dos 06 (seis) grupos moto geradores, solicitamos os seguintes esclarecimentos quanto à execução do contrato:

5.1. Cronograma de Entrega: Os equipamentos serão solicitados em uma única remessa (entrega total de 100%) imediatamente após a assinatura do contrato/emissão da nota de empenho? Ou a Administração prevê entregas parceladas de acordo com sua necessidade?

5.2. Local de Entrega: Os 06 (seis) equipamentos deverão ser entregues em um único endereço centralizado (almoxarifado central) ou deverão ser distribuídos em locais/unidades distintas?

Entende-se que, na ausência de um cronograma de entregas parceladas no Edital, a obrigação da Contratada limita-se à entrega do lote total em um único local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do órgão licitante. Está correto este entendimento?

Resposta: A entrega deverá ocorrer em remessa única no endereço indicado pela Administração. Ressaltamos que é obrigação da contratada realizar todo o deslocamento horizontal e vertical dos equipamentos até o local exato de posicionamento.

Obrigatoriedade de Instalação e Necessidade de Vistoria Técnica

Considerando a complexidade técnica envolvida na eventual instalação de 06 (seis) grupos moto geradores, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

6.1. Escopo de Instalação: Caso a resposta aos questionamentos anteriores confirme que a INSTALAÇÃO FÍSICA e a INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA fazem parte do escopo desta contratação, a Administração disponibilizará período para a realização de Vistoria Técnica antes da abertura da sessão?

6.2. Contato para Agendamento: Em caso positivo, solicita-se informar o nome do responsável, cargo, telefone e e-mail para o agendamento da referida visita, a fim de que possamos avaliar as condições do local, distâncias de cabeamento e acessos para movimentação de carga.

Entende-se que, diante da alta complexidade dos serviços de instalação e comissionamento em campo, a ausência de vistoria técnica prévia inviabilizaria a formulação de uma proposta exequível e justa. CASO A INSTALAÇÃO NÃO ESTEJA NO ESCOPO, a vistoria torna-se facultativa. Está correto este entendimento?

Resposta: O escopo contratual limita-se aos sistemas de comando e ao deslocamento vertical e horizontal dos geradores, excluindo a infraestrutura elétrica de potência. Portanto, a Vistoria Técnica é opcional. Caso a licitante julgue necessário avaliar as condições locais para a execução dos serviços de comando e comissionamento, poderá agendá-la conforme as normas do edital.

Procedência e Fabricação dos Equipamentos (Nacionais vs. Importados)

Considerando as especificações técnicas contidas no Edital e visando a ampla competitividade do certame, solicitamos esclarecimentos quanto à origem dos Grupos Moto Geradores:

8.1. Será permitida a oferta e o fornecimento de equipamentos de fabricação estrangeira (importados), desde que estes atendam integralmente às especificações de potência, carenagem e performance exigidas no Termo de Referência?

8.2. Em caso de equipamentos importados, a Administração confirma que a aceitação está condicionada à conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ex: ABNT NBR ISO 8528) e à existência de rede de assistência técnica autorizada em território nacional?

Entende-se que, inexistindo vedação expressa no Edital ou exigência de "Conteúdo Nacional" (PPB), serão aceitos equipamentos de procedência estrangeira, desde que nacionalizados e com suporte técnico garantido no Brasil. Está correto este entendimento?

Resposta: Correto o entendimento. Não há impedimento para o fornecimento de equipamentos estrangeiros (importados), desde que nacionalizados e que atendam integralmente às especificações técnicas do projeto executivo e às normas ABNT, com suporte técnico garantido em território nacional.

Solicitação de Documentação Técnica Complementar e Detalhamento do Objeto

Diante da análise preliminar do instrumento convocatório e constatada a carência de informações técnicas cruciais para a precificação de equipamentos de alta complexidade, solicitamos esclarecimentos:

9.1. A Administração dispõe de Projetos Executivos, Memoriais Descritivos detalhados ou Plantas de Localização que especifiquem as particularidades da instalação e as exigências técnicas de cada um dos 06 (seis) grupos geradores?

9.2. Considerando que o fornecimento de GMG's envolve variáveis críticas (tais como: níveis de ruído específicos em dB, dimensões máximas permitidas para a carenagem, tipos de controladores e protocolos de comunicação aceitos), haverá a disponibilização de Anexos Técnicos complementares para balizar a análise das proponentes?

Entendemos que, por se tratar de fornecimento de equipamentos de engenharia de alta performance e valor agregado, a ausência de um descritivo técnico exaustivo impede a formulação de uma proposta técnica e comercial que garanta a total segurança operacional. Caso não existam tais documentos, solicitamos que sejam definidas as especificações mínimas de desempenho para cada componente (Motor, Alternador e Unidade de Controle).

Resposta: Os detalhes e informações dos geradores, inclusive especificação técnica, estão disponíveis no projeto executivo. Estes documentos contêm os níveis de ruído, dimensões e protocolos de comunicação necessários para a exata precificação.

Condições de Pagamento e Antecipação (Itens 7.18 e 7.19)

Considerando as regras de faturamento e os eventos financeiros descritos no Termo de Referência, solicitamos esclarecimentos sobre a sistemática de pagamentos:

7.1. Divergência de Percentuais: O item 7.18.1 menciona a antecipação de 30% do valor no ato do Pedido de Compras, enquanto o item 7.19 menciona o percentual de 20% para o mesmo evento (envio do Pedido de Compra). Qual o percentual correto a ser considerado para a antecipação mediante apresentação de garantia (Carta Fiança ou Seguro Garantia)?

7.2. Confirmação do Fluxo: Confirma-se que o pagamento será processado de forma escalonada conforme os marcos contratuais (Antecipação / Entrega / Encerramento de Serviços), independentemente da modalidade de entrega (total ou parcelada)?

7.3. Liberação da Garantia: Uma vez ocorrida a entrega física dos equipamentos (item 7.18.2), a Carta Fiança ou Seguro Garantia referente à antecipação poderá ser integralmente devolvida ou baixada, visto que o objeto que motivou a garantia já estará em posse da Administração?

Entende-se que prevalece o maior percentual de antecipação (30%) para viabilizar a aquisição de insumos de fabricação e que a garantia será liberada imediatamente após o recebimento dos equipamentos nas dependências da Fundação Butantan. Está correto este entendimento?

Resposta: O percentual de antecipação correto é: Para o evento financeiro de 30% no envio do Pedido de Compra, deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia.

Deve ser considerada entrega total dos marcos contratuais.

Não. A liberação integral da garantia (Carta Fiança ou Seguro) não ocorre automaticamente com a mera entrega física (item 7.18.2). A entrega física caracteriza apenas o recebimento provisório. A baixa ou devolução do instrumento de garantia está condicionada ao Recebimento Definitivo do objeto, após a devida conferência técnica e funcional. Somente após o ateste de que o objeto atende plenamente ao contrato é que a Administração declarará a extinção do risco que motivou a garantia de antecipação. O instrumento de garantia será baixado após o ateste do objeto.

Conforme as regras do certame, a licitante vencedora deverá apresentar Garantia (seja via Carta Fiança ou Seguro Garantia) no valor correspondente ao montante antecipado. O pagamento da antecipação de 30% pela Fundação Butantan está estritamente condicionado à entrega e aceitação prévia deste documento de garantia.

São Paulo 20 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



respostas_20032026_150115

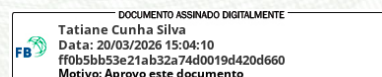
Tatiane Cunha Silva
308.309.508-26

Código do documento
47c6a808d37061f2d35b14d730d502fd

Assinaturas



Tatiane Cunha Silva
tatiane.silva@fundacaobutantan.org.br



Eventos do documento

20 Mar 2026, 15:01:16

Documento **criado** por: Tatiane Cunha Silva. Email: tatiane.silva@fundacaobutantan.org.br.
DATE_ATOM: 2026-03-20T15:01:16-03:00

20 Mar 2026, 15:04:10

Documento **assinado** por: Tatiane Cunha Silva (Fundação Butantan) . Email: tatiane.silva@fundacaobutantan.org.br - IP: 2.16.108.57. DATE_ATOM: 2026-03-20T15:04:10-03:00

Hash do documento original

(md5) 987a57e619b064c8f0b20ab02e0b56fc

(sha256) 3f68435f983cfd7e6016a31c05a6e7b3db817944fd49bd4c5032a30a7ebabdf6

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima.

Este documento está assinado e certificado por Butansign

Validar documento em: <https://fundacaobutantan.org.br/assinaturas/confirmacao>